

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 029 - 09 DE FEVEREIRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33
PÁGINAS 05 A 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 13 A 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 17 E 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38
PÁGINAS 19 A 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 22 A 24



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

ERRATA

A Câmara Municipal de Brumado informa que na edição de nº 589 do Diário Oficial do Poder Legislativo, publicada em 07/02/2017, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, que serão retificados abaixo:

Onde se lê:

Fundamento Legal: Configurada Hipótese De Dispensa Licitatória Prevista no ART. 24, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93

Leia-se:

Fundamento Legal: Configurada Hipótese De Dispensa Licitatória Prevista no ART. 24.4, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93

Segue abaixo na íntegra material retificado:

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Brumado

Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.361.154/0001-05

Endereço: Av. Tancredo Neves, 274 Salas 206 a 210, Caminho das Arvores, Salvador- Bahia

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas nas áreas de contabilidade pública, folha de pagamento, transparência pública, controle de almoxarifado e controle de patrimônio da Câmara Municipal de Brumado.

Valor Global do Contrato: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 02/01/2017

Validade: 01 (um) mês

Fundamento Legal: Configurada Hipótese De Dispensa Licitatória Prevista no ART. 24.4, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

ERRATA

A Câmara Municipal de Brumado informa que na edição de nº 588 do Diário Oficial do Poder Legislativo, publicada em 06/02/2017, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, que serão retificados abaixo:

Onde se lê:

Portaria 080-2017

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCINEIDE DOS SANTOS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12563277-00/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 040.357.875.23, vinculada ao Gabinete do Vereador Leonardo Quintero Vasconcelos, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Portaria 081-2017

Art. 1º - Nomear a Srª. **EVA DIAS PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 07.885.744-93/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 878.983.065-20, no Gabinete do Vereador Leonardo Quintero Vasconcelos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Portaria 082-2017

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA RIBEIRO SANTOS MEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 07219050-72/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 926.633.385-91, vinculada ao Gabinete do Vereador José Ribeiro Neves, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Portaria 083-2017

Art. 1º - Nomear a Srª. **IGGNIS CRISTALLI ALMEIDA COELHO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20298646-25/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 860.363.845-48, no Gabinete do Vereador José Ribeiro Neves, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Portaria 080-2017

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCINEIDE DOS SANTOS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12563277-00/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 040.357.875.23, do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Parlamentar**, vinculada ao Gabinete do Vereador Leonardo Quintero Vasconcelos, a partir do mês de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Portaria 081-2017

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **EVA DIAS PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 07.885.744-93/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 878.983.065-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Parlamentar**, no Gabinete do Vereador Leonardo Quintero Vasconcelos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Portaria 082-2017

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA RIBEIRO SANTOS MEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 07219050-72/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 926.633.385-91, do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Parlamentar** vinculada ao Gabinete do Vereador José Ribeiro Neves, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Portaria 083-2017

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **IGGNIS CRISTALLI ALMEIDA COELHO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20298646-25/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 860.363.845-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Parlamentar** no Gabinete do Vereador José Ribeiro Neves, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017-SESAU

A Prefeitura Municipal de Brumado, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do art. 37 da CF/88 e a Lei Municipal 1.410/2006, visando realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação em Programas da Atenção Básica, Saúde da Família e Saúde Bucal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições do Processo Seletivo Simplificado-02/2017, para a função de **CIRURGIÃO DENTISTA e MÉDICO.**

1.1 – A avaliação dos candidatos será através de ANÁLISE CURRICULAR.

1.2 – A contratação será pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

1.3 – Quadro de funções, número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e salário base:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
CIRURGIÃO DENTISTA	02	Diploma de curso superior de graduação em Odontologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00
MÉDICO - ESF	02	Diploma de curso superior de Graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	20 horas semanais	R\$ 5.000,00
MÉDICO - ESF	05	Diploma de curso superior de Graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	40 horas semanais	R\$ 10.000,00

1.4 – O Processo Seletivo será realizado por uma comissão composta de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em uma única etapa, através de ANÁLISE CURRICULAR, em caráter eliminatório/classificatório.

1.5 – O presente Edital, resultado e convocações, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Brumado, através do endereço eletrônico www.brumado.ba.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado, no site www.brumado.ba.io.org.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

- Período: 10 a 13 de fevereiro de 2017
- Horário: 08h às 12h e 14h às 18h;
- Local: Sala de Reunião da SESAU, Praça Coronel Zeca Leite, 415, Brumado-BA (Prédio da Prefeitura Municipal de Brumado)

2.1 – A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.2 – Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, acompanhado dos documentos comprobatórios para a função a que concorre;
- RG e CPF;
- Comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.3 – Os documentos mencionados no item 2.2 poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório, ou Xerox acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

2.4 – O candidato que, no ato da inscrição, não possuir documento comprobatório de escolaridade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

poderá entregar no momento da assinatura do respectivo contrato.

2.5 – O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade para a função a que concorre;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Preencher as exigências do cargo segundo determinações legais;
- Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Registro no Conselho de Classe, com o respectivo número de registro, bem como comprovante de regularidade com as anuidades dos respectivos órgãos de classe, para a função técnica a que concorre. Caso o candidato ainda não tenha a carteira, será aceito o protocolo de entrada, juntamente com uma declaração do respectivo órgão de classe de que o profissional preencheu todos os requisitos para tal.

2.6 – A não apresentação da referida documentação implica no cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.7 – Para se inscrever, o candidato ou seu procurador, deverá, no ato da inscrição:

2.7.1 – Comparecer ao local das inscrições definido no item 2, munido da documentação solicitada no item 2.2 deste edital, para preenchimento do requerimento de inscrição.

2.7.2 – Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados nela informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate), sob pena de ter a sua inscrição cancelada, tornando-se nulos todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado em todas as etapas do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7.3 – O candidato que possua alguma deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.7.4 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.8 – A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.

2.9 – O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3 – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência que possuam seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por função, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação, desde que a aplicação do referido percentual de cada função seja igual ou superior a 1.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.5. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4 – DATA DE INSCRIÇÃO:

A Taxa de inscrição deverá ser paga através do competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Brumado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 – A Avaliação curricular, de caráter meramente classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, levando-se em consideração os títulos descritos e devidamente comprovados, tendo como parâmetro de pontuação os requisitos mencionados na tabela seguinte:

Itens	Formação Complementar	Pontos	Pontuação máxima por item
1	Doutorado em Saúde da Família ou Residência em Saúde da Família	8,0	8,0
2	Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou áreas afins	7,0	7,0
3	Mestrado em Saúde da Família ou Residência em Saúde da Família	7,0 7,0	
4	Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou áreas afins	6,0	6,0
5	Especialização em Saúde da Família ou Residência em Saúde da Família	6,0 6,0	
6	Especialização e/ou residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	5,0	5,0
7	Especialização e/ou residência em áreas afins	2,0	4,0
8	Processos de Educação Permanente votados à Estratégia Saúde da Família com mínimo de 180 horas.	1,0	3,0
9	Participação em cursos extracurriculares (capacitações/oficinas) e/ou congressos, ambos afins a área para o qual está concorrendo. Com no mínimo de 30 horas.	1,0 4,0	
VALOR MÁXIMO			50

Itens	Experiência profissional	Pontos	Pontuação máxima por item
1	Experiência comprovada na Estratégia Saúde da Família	2,0 ponto/ano 0,0055 ponto/dia	10,0
2	Experiência comprovada em estabelecimento de Saúde Público da Rede SUS municipal, estadual e ou Federal.	1,0 ponto/ano 0,0027 ponto/dia	5,0
3	Experiência comprovada em outros serviços de saúde	0,5 ponto/ano 0,0014 ponto/dia	3,0
VALOR MÁXIMO			18,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 – A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de pontuação.

6.2 – Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, as pessoas com deficiência que constarão de uma lista específica.

6.3 – Caso haja candidato empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade.

6.4 – O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no site www.brumado.ba.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado, através do site www.brumado.ba.io.org.br, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – Os Recursos contra o resultado deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto à Secretaria Municipal de Saúde–SESAU, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, no horário normal de expediente, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone.

7.1.1 – O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo II deste Edital.

7.1.2 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.1.3 – O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado da seleção.

7.1.3.1 – Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.

7.1.4 – Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidos.

7.1.5 – A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – A contratação será feita logo após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2 – As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário, com prazo máximo de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

8.3 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado por conta própria, sendo avaliada aptidão física e mental para o exercício da função.

8.4 – É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

8.5 – A convocação se dará através de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brumado, através do endereço eletrônico www.brumado.ba.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado, através do site www.brumado.ba.io.org.br.

8.6 – O não comparecimento do candidato convocado dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Editais será considerado como desistência, em caráter irrevogável.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente entrevista, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.3 – O presente Processo Seletivo tem validade de 02 dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração e por necessidades dos serviços.

9.4 – Os classificados que não estiverem inseridos dentro da quantidade de vagas formarão o cadastro de reservas deste Processo Seletivo.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Brumado, em 09 de fevereiro de 2017.

Joaquim de Castro Donato Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES / PERFIL

CIRURGIÃO DENTISTA

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Além das atribuições comuns a todos os profissionais da Equipe de Saúde da Família.

MÉDICO – ESF

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017-SESAU)

1) MARQUE COM UM X A SUA ÚNICA OPÇÃO DE CARGO.

<input type="checkbox"/>	MÉDICO 20HS	<input type="checkbox"/>	MÉDICO 40HS
<input type="checkbox"/>	CIRURGIÃO DENTISTA		

2) DADOS PESSOAIS (preencher com letra legível, preferencialmente “de forma”):

Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Tel. Residencial/celular:	

3) DECLARAÇÃO:

A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital.

As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Brumado, ____ de fevereiro de 2017.

Assinatura: _____

Identificação do responsável pelo recebimento:	
Data do recebimento:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PRAÇA CORONEL ZECA LEITE, N.º 415, CENTRO, BRUMADO-BA, CEP: 46.100-000
TEL.: (77) 3441.8738 E-MAIL: sesau_brumado@brumado.ba.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017-SESAU**

Nome Completo:							
Cargo ao qual concorre:							
Entrega de cópias autenticadas							
<input type="checkbox"/>	RG	<input type="checkbox"/>	CPF	<input type="checkbox"/>	Comprovante residência	<input type="checkbox"/>	Comprovante da taxa de inscrição
<input type="checkbox"/>	Currículo vitae com documentos comprobatórios dos títulos						
<input type="checkbox"/>	Carteira do conselho/Órgão de classe e Comprovante de regularidade com as anuidades.						

Identificação do responsável pelo recebimento:	
Data do recebimento:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 19/2017 - Data: 01.02.2017. Contratante: Credenciamento de pessoa física, para roçagem de estradas vicinais de todo o município de Caculé Vigência Até 31 / 12 /2017 - dotações: **Unidade Gestora: 02.05.00 - Fonte: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento - Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo - 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - 2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física** . Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

DECISÃO

Acolhendo e, por consequência, utilizando a fundamentação própria do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral dessa município, que segue em anexo e sem nada mais evocar, conheço do Recurso interposto pela empresa COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS - TOTTALCOOP -, porque presente todos os requisitos legais necessários para tanto, para, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, reconsiderando a decisão anterior para anular o Pregão Presencial 07/2017 da Prefeitura Municipal de Caculé/BA, na forma do Art. 49 da Lei 8.666/93, ante a irregularidade verificada em seu procedimento.

Caculé/BA, 08 de Fevereiro de 2017.

Helder Pereira Prates
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Caculé/BA, 08 de Fevereiro de 2017.

José Roberto Neves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PORTARIA Nº12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia Gilvanildo souza pregoeiro oficial do Município de Guajeru, para a realização de licitações, na modalidade “Pregão” designa os membros da equipe de apoio e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as demais normas legais aplicáveis, e à vista do disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

Art1º - Nomeara o senhor **Gilvanildo souza**, para o cargo de Pregoeiro Oficial do Município de Guajeru, para realização de licitações na modalidade “pregão”.

Art 2º - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Fevereiro de 2017.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO Nº 045 de 08 de Fevereiro 2017.

SÚMULA – Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ibiassucê, estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, Excelentíssimo Senhor Francisco Adauto Rebouças Prates, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que concerne a Lei Municipal nº 148 de 25 de Abril de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, no Município de Ibiassucê – BA, na forma da Legislação Federal e Municipal, com as seguintes nomeações:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Maria Placivana Rocha Bispo
Suplente – Gabriela Brito de Lima

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Marinalva Santana Gomes
Suplente – Janaina Cardoso Rodrigues

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Nubia Isabela Silva Viana Brito
Suplente – Eliane Gomes Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Serviços Públicos:

Titular – Daniel Prado Brito

Suplente – Reginaldo Lima Guimarães

V – Representante da Associação Quilombola de Santo Inácio:

Titular – Eliete Freitas da Rocha

Suplente – Maria Inês Porto Brito

VI – Representante da Associação da comunidade de Capoeirão:

Titular – Luiz da Silva Novais

Suplente – Luzia Silva Novais

VII – Representante da Pastoral da Criança:

Titular – Noeme Aguiar Fernandes

Suplente – Ana Clara Pereira Santana

VIII – Representante da Associação da 3ª idade

Titular - Daniel Rodrigues Ferreira

Suplente – Dilma dos Santos Ventura

Ibiassucê (BA), 08 de fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates

DECRETO Nº 046 de 08 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Vice Diretora da Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **NEUSÂNGELA BRITO SOUSA** para exercer a função de **Vice Diretora da Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 08 de Fevereiro de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito

Sebastião Neto Silva Brito
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017	
RESUMO DO OBJETO	<i>Locação de imóvel residencial situada na Rua- Bahia nºs/n, Centro, Ibiassucê- Bahia, com todas as suas dependências, destinada à ao centro de referência de assistência social (CRAS).</i>
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
DATA DO CONTRATO	02/01/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Um mês, até 31 de janeiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ, CNPJ nº 13.676.986/0001-66, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduino Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 00643656-03 e CPF/MF nº 020.449.785-04.
CONTRATADO:	NELSON FONSECA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av-. senador Antonio Fernandes nºs/n - Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390-000, portador da cédula de identidade R.G. nº 1266959-1 e CPF/MF nº 037.010.208-34

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação da Adjudicação, Homologação e Ratificação da Inexigibilidade 002/2017, publicado na Edição nº 34, ano V -521, de 07 de fevereiro de 2017.

Onde lê-se:

Doze meses, até 31 de janeiro de 2017

Leia-se:

Doze meses, até 31 de dezembro de 2017

Ibiassucê – BA, 09 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Maciel Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação da Adjudicação, Homologação e Ratificação da Inexigibilidade 003/2017, publicado na Edição nº 6,7,8, ano V - 521, de 07 de fevereiro de 2017.

Onde lê-se:

Inexigibilidade 001/2017

Inexigibilidade 002/2017

Leia-se:

Inexigibilidade 003/2017

Ibiassucê – BA, 09 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Maciel Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 040/2017, publicado na Edição nº 21, ano V - 521, de 07 de fevereiro de 2017.

Onde lê-se:

Onze meses e dez dias, até 31 de dezembro de 2017

Leia-se:

Onze meses e quinze dias, até 31 de dezembro de 2017

Ibiassucê – BA, 09 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Maciel Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 041/2017, publicado na Edição nº 22, ano V - 521, de 07 de fevereiro de 2017.

Onde lê-se:

02/01/2017.

Leia-se:

20/01/2017.

Ibiassucê – BA, 09 de fevereiro de 2017.

Joaquim Teixeira Maciel Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. A Prefeitura Municipal de Ituaçu torna público o Pregão Presencial nº 009/2017 - materiais de construção diversos para manutenção das ampliações, construções e reformas. Informações na Prefeitura - Praça Gilberto Gil, s/nº, através do e-mail: pmituacu@hotmail.com e tel: 77 3415-2418. Abertura dia 21 de fevereiro de 2017 às 09:00 hs. Ituaçu - Bahia, 08 de fevereiro de 2017. Edilson Novais Silva - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. A Prefeitura Municipal de Ituaçu torna público o Pregão Presencial nº 010/2017 - aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos e máquinas da frota mecanizada. Informações na Prefeitura - Praça Gilberto Gil, s/nº, através do e-mail: pmituacu@hotmail.com e tel: 77 3415-2418. Abertura dia 21 de fevereiro de 2017 às 14:30 hs. Ituaçu - Bahia, 08 de fevereiro de 2017. Edilson Novais Silva - Pregoeiro.

PORTARIA Nº 030/2017.

“NOMEIA A SENHORA IVANA GOMES ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, NO REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, NESTE MUNICÍPIO DE ITUAÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer deste Município de Ituaçu, ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Ivana Gomes Rocha**, para exercer o cargo de Supervisora Escolar na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, no regime de 40 horas semanais neste Município de Ituaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Ituaçu–Bahia, 09 de fevereiro de 2017.

Rubens Pessoa dos Santos
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2017

EDITAL N.º 001/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, insertas no art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o candidato Que compõe a Reserva de Cadastro abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º005/2014, realizado no dia 27 de abril de 2014, homologado pelo Decreto Municipal n.º012/2014, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer na Sessão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Praça Estelita Santos Bonfim, s/nº, Bairro Nossa Senhora do Alívio, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e posterior assinatura do Termo de Posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

O não comparecimento no prazo acima assentado implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Xérox legível)

- 2 Retratos 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento/ Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da CF;
- Para o cargo de Professor: Histórico Escolar (ficha modelo 19) comprovando a conclusão de curso com carimbo do estabelecimento de ensino e comprovação de autorização do diretor ou Diploma com Registro do MEC;
- Para o cargo de Motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, dentro dos respectivos prazos de validade.
- Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
- Declaração de bens;
- Laudo médico do Exame pré-admissional;
- A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder a autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

Antes da entrega de documentos, os candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão de laudo médico favorável.

CARGO: OPERADOR DE POÇO TUBULAR
SETOR: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANDIDATO: RENAN DE SOUZA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Vanildo Ribeiro Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 026/2017**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08h00min do dia 21 de Fevereiro de 2017, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - Bahia, Licitação Pública na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL 026/2017**, objetivando a aquisição de veículos ambulância e van para atender a necessidades do Município de Licínio de Almeida - Bahia, Tipo: menor preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro – Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 08.01.2017 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 08 de Fevereiro de 2017.

EDENRODRIGUESBALEIRO
PREGOEIRO

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO

JULGAMENTO DE RECURSO**PREGÃO PRESENCIAL N.10/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no Transporte Escolar de alunos em várias localidades do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

RECORRENTE: POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.11.211.475.0001-43, sediada na Rua Conselheiro Dantas, n. 264, Centro, Serrinha-Bahia.

**NÃO TEVE CONTRARRAZÕES
DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO**

Na Sessão do presente Pregão, realizado no dia 24 de janeiro de 2017 a empresa recorrente manifestou o interesse em recorrer e apresentou a sua motivação no exato momento da declaração do vencedor.

A Empresa recorrente apresentou as razões do seu recurso no dia 26 de janeiro de 2017, respeitando o prazo de três dias, conforme artigo 4º, XVIII da Lei 10.520 de 2002.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alega que compareceu a este município para realização de visita técnica e cumprimento de todas as exigências edilícias, entretanto, restou desclassificada do certame pelo pregoeiro em razão de suposta ausência de reconhecimento de firma em sua composição de preço unitário.

A Recorrente sustenta que a composição de preço faz parte da proposta comercial que se encontra devidamente assinada e com firma reconhecida, sem falar que era o próprio sócio da empresa quem estava participando da licitação.

Alega ainda que o excesso de formalismo utilizado, lhe retirou do certame, causando prejuízos ao município.

No mais, destaca que o excesso de formalismo viola a legislação e os princípios, carreando aos autos jurisprudências para confirmar sua tese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Por fim, requer que seja declarada a nulidade do ato que desabilitou.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Analisando o recurso, verifica-se que a proposta da ora Recorrente restou de fato, desclassificada, em virtude da ausência de reconhecimento de firma na parte da proposta que encontra inserida a composição de custo, ou seja, na terceira página, estando as duas primeiras com a firma reconhecida.

Este procedimento de desclassificação da proposta pela ausência de reconhecimento de firma, muito embora, esteja prevista no instrumento convocatório deveria ser suprida no momento do certame.

Ademais, se deve ter em mente que a licitação não é um fim em si mesmo, mas sim um meio através do qual a Administração busca obter a proposta mais vantajosa.

Neste sentido, urge trazer os ensinamentos do Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica do seguinte julgado:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade...(Recurso Especial 542.333/RS – Rel. Min. Castro Meira – Segunda Turma – Data da Publicação: 07/11/05 – grifou-se)

Assim sendo, pode-se afirmar, ao menos nesta parte, que os argumentos da recorrente tem sentido e mereceria provimento.

Acontece que na análise da documentação e de todo o processo licitatório fora constatado que os documentos que geraram a desclassificação da proposta foram assinados pelo Murilo Lima da Silva, cuja procuração colacionada aos autos do processo demonstra que o mesmo é procurador apenas de Clodoaldo Gomes Galvão e não da Posato Empreendimentos EIRELI, verdadeira participante da licitação.

Ou seja, quem deveria ter dado poderes a Murilo Lima da Silva era a participante da licitação Posato Empreendimento EIRELI e não Clodoaldo Gomes Galvão, sócio individual desta.

Se fosse admitida a procuração outorgada por Clodoaldo Gomes Galvão a Murilo Lima da Silva, estaríamos contrariando o código civil e o enunciado 469 do Conselho da Justiça Federal que revela que EIRELI tem personalidade jurídica própria, vejamos:

Enunciado 469 do Conselho da Justiça Federal, EIRELI “...*não é sociedade, mas novo ente jurídico personificado*”.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada. (Incluído pela Lei nº 12.441, de 2011) (Vigência)

Essa situação encontrada prejudica o recurso.

Além da situação prejudicial do recurso, durante a análise do mesmo e de toda documentação do processo licitatório foi identificada uma que prejudica o certame todo:

O Envelope contendo a Proposta de Preço da Empresa Manoel Araújo Alves & CIA LTDA não foi aberto durante o certame em virtude da mesma não ter sido credenciada.

O não credenciamento da referida empresa não a poderia impedir de continuar no certame, apenas poderia lhe proibir de ofertar lances verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Sobre este tema manifestou o Tribunal de Contas da União, in verbis:

Em pregão presencial, o não-credenciamento do representante legal impede o licitante de oferecer lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações básicas. – 3ª ed. rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006. Pág. 168.)

Pois bem, diante desta constatação, resta prejudicado todo o certame, visto que a não abertura do envelope da proposta de preço interfere diretamente na seleção e classificação das empresas para apresentar lances.

Por fim, quando da elaboração de novo Edital, não deve ser exigido reconhecimento de firma quando o empresário ou sócio administrador da empresa estiver presente e participando do certame, deve ser aberto proposta de empresas ainda que não credenciada e dado o máximo de publicidade ao mesmo.

DA DECISÃO

Com base nos fatos expostos, fica prejudicado o julgamento do mérito do recurso impetrado, visto a constatação de falha no certame.

Ficando todos os atos do processo prejudicado, DECIDO pela anulação do Processo Licitatório, publique-se, dando ciência aos interessados.

Licínio de Almeida-BA, 03 de Fevereiro de 2017.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida comunica aos licitantes que a Licitação Pública Chamada Pública001/2017 que a apresentação das propostas e habilitação está sendo adiada por motivos administrativos, e será realizada no dia 17 de Fevereiro de 2017 às 11h00min h.

Licínio de Almeida – BA, 09 de Fevereiro de 2017.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 006/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos para a rede de ensino do Município de Malhada de Pedras-BA, durante o ano letivo de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA**, torna público que no dia **20 de fevereiro de 2017**, às **09:00hs**, na sua sede administrativa, na **Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras-BA**, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado.

O edital está disponível das 14:00 às 17:00 horas, junto ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (77) 3449-2120.

Malhada de Pedras-BA, 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação e Compras, nomeados pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 016/2017, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da Empresa **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.-EPP**, CNPJ nº 06.095.471/0001-07, com endereço na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por **GILENO GUIMARÃES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 126.575.735-78, para prestar os serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábeis, visando a prestação de contas de convênios; defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU; auditoria contábil; assessoria jurídica; emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos, etc; emissão de estudos técnicos específicos no processo administrativo; atendimento a consultas sobre matéria estritamente vinculada ao exercício do mandato; elaboração de normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho das atividades e ao aperfeiçoamento da técnica administrativa; alimentação do sistema SIGA bi sitio do Tribunal de Contas dos Municípios; alimentação dos sistemas operacionais da Caixa Econômica Federal e outros órgãos do governo federal: SIOPS, SIOPE, SISTN, RAIS, DIRF e outros; mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete da Prefeita Municipal, a contar da data da assinatura do contrato com o fim de vigência em 31 de dezembro de 2017.

Malhada de Pedras (BA), 13 de janeiro de 2017.

Ivanilda Silva Leite
Membro

Antônio Ferreira Santos
Presidente

Michelle da Silva Correia
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, no uso da competência que lhe outorga o artigo 25, inciso II, § 1º e artigo 13 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, conforme Ata da Comissão de Licitação e Compras e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação da Empresa **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.- EPP**, CNPJ nº 06.095.471/0001-07, com endereço na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por **GILENO GUIMARÃES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 126.575.735- 78, para prestar os serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábeis, visando a prestação de contas de convênios; defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU; auditoria contábil; assessoria jurídica; emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos, etc; emissão de estudos técnicos específicos no processo administrativo; atendimento a consultas sobre matéria estritamente vinculada ao exercício do mandato; elaboração de normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho das atividades e ao aperfeiçoamento da técnica administrativa; alimentação do sistema SIGA bi sitio do Tribunal de Contas dos Municípios; alimentação dos sistemas operacionais da Caixa Econômica Federal e outros órgãos do governo federal: SIOPS, SIOPE, SISTN, RAIS, DIRF e outros; mediante ordem de serviço espedida pelo Gabinete da Prefeita Municipal, pelo valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a contar da data da assinatura do contrato com fim de vigência em 31 de dezembro de 2017, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo as formalidades de direito público, na forma dos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Malhada de Pedras, 13 de Janeiro de 2017.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 016/2017, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Empresa **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.-EPP**, CNPJ nº 06.095.471/0001-07, com endereço na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por **GILENO GUIMARÃES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 126.575.735-78, para prestar os serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábeis, visando a prestação de contas de convênios; defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU; auditoria contábil; assessoria jurídica; emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos, etc; emissão de estudos técnicos específicos no processo administrativo; atendimento a consultas sobre matéria estritamente vinculada ao exercício do mandato; elaboração de normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho das atividades e ao aperfeiçoamento da técnica administrativa; alimentação do sistema SIGA bi sitio do Tribunal de Contas dos Municípios; alimentação dos sistemas operacionais da Caixa Econômica Federal e outros órgãos do governo federal: SIOPS, SIOPE, SISTN, RAIS, DIRF e outros; mediante ordem de serviço espedida pelo Gabinete da Prefeita Municipal, pelo valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a contar da data da assinatura do contrato com fim de vigência em 31 de dezembro de 2017.

Malhada de Pedras (BA), 13 de janeiro de 2017.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal